

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS

SARS-CoV-2 (COVID-19)

Centros de Formação, Escolas de Condução, Centros de Exame e

Centros de Inspeção Técnica de Veículos

Face às atribuições do IMT, IP nas áreas da certificação de profissionais, habilitação de condutores e inspeção técnica de veículos, em especial na supervisão das entidades formadores, avaliadoras e inspetivas, bem como na fiscalização da respetiva atividade, e no âmbito da necessidade de se estabelecerem medidas de contingência da infeção do novo coronavírus (COVID-19 (SARS-CoV-2)), o IMT, IP esclarece:

1. Conforme Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020 da Direção Geral de Saúde (DGS), *todas as empresas (considerando-se empresas todas as organizações que interagem todos os ramos de atividade nos setores público, privado ou cooperativo e social)* devem definir um Plano de Contingência onde estabeleçam medidas e procedimentos a adotar perante um trabalhador que apresente sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito.
2. Os centros de formação, escolas de condução, centros de exame e centros de inspeção técnica de veículos, pela natureza da sua atividade, devem incluir no Plano de Contingência as medidas e procedimentos a adotar perante formandos, candidatos a condutores, examinandos ou para quem leve veículos à inspeção, caso estes apresentem sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito.
3. Assim, caso identifiquem um caso suspeito, devem observar o estabelecido nos respetivos Planos de Contingência e, de acordo com a Orientação 6/2020 DGS, contactar a linha do sistema nacional de saúde SNS24 - **808 24 24 24**.
4. Existindo dúvidas sobre se existem condições para manter o funcionamento dos centros de formação, escolas de condução, centros de exame ou centros de

inspeção técnica de veículos, face ao evoluir da infeção do COVID-19, nomeadamente por existir um risco específico de contágio associado ao desenvolvimento destas atividades, devem os seus responsáveis solicitar apoio à Autoridade de Saúde da área, que avaliará a necessidade de adoção de medidas complementares para além das referidas na orientação da DGS.

5. As medidas de suspensão ou limitação da atividade validadas pela Autoridade de Saúde, nos termos do ponto 4, que venham a ser adotadas pelas entidades formadoras, avaliadores ou inspetivas, devem ser comunicadas imediatamente ao IMT, IP utilizando para o efeito os seguintes e-mails:

Centros de formação - EntFormadoras.covid19@imt-ip.pt

Escolas de Condução - EscConducao.covid19@imt-ip.pt

Centros de Exame - CenExames.covid19@imt-ip.pt

Centros de inspeção técnica de veículos - Citv.covid19@imt-ip.pt

6. Todas as situações individuais relativas à certificação de profissionais ou habilitação de condutores que necessitem de intervenção do IMT, IP, face a adoção de medidas excecionais relacionadas com o COVID-19 devem ser comunicadas para os e-mails referidos em 5, consoante a área que dizem respeito.